



# Relatório de Avaliação Anual

## Regime Geral de Prevenção da Corrupção

EDIÇÃO N.º 2

29/04/2026



FAGAR, Faro, Gestão de Água e Resíduos, EM  
Rua Prof. Norberto da Silva, 8, 8004-002 Faro  
T. 289 860 900 (custo rede fixa nacional) | E. [mail@fagar.pt](mailto:mail@fagar.pt) | [www.fagar.pt](http://www.fagar.pt)

Pág. n.º 1/10

# Plano de Prevenção de Riscos Corrupção e Infrações Conexas

Edição n.º 2 de 29/04/2026



## Conteúdo

|     |  |   |
|-----|--|---|
| 1.  | NOTA DE ENQUADRAMENTO.....                           | 3 |
| 2.  | METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO .....                       | 4 |
| 2.1 | INDICADORES DE EXECUÇÃO.....                         | 5 |
| 3.  | AVALIAÇÃO DO ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PCN .....    | 6 |
| 3.1 | PPR.....   | 6 |
| 3.2 | CÓDIGO DE CONDUTA.....                               | 7 |
| 3.3 | CANAL DE DENÚNCIAS .....                             | 7 |
| 3.4 | PROGRAMA DE FORMAÇÃO.....                            | 8 |
| 4.  | CONSTRANGIMENTOS E MELHORIAS .....                   | 8 |
| 4.1 | CONSTRANGIMENTOS IDENTIFICADOS NA IMPLEMENTAÇÃO..... | 8 |
| 4.2 | PROPOSTAS DE MELHORIA .....                          | 9 |
| 5.  | CONCLUSÃO .....                                      | 9 |



# Plano de Prevenção de Riscos Corrupção e Infrações Conexas

Edição n.º 2 de 29/04/2026



## 1. NOTA DE ENQUADRAMENTO

A gestão do risco de corrupção consiste numa prática de carácter estratégico e transversal, constituindo uma das preocupações atuais e fundamentais dos Estados, bem como das organizações de dimensão global, regional e local. A sua correta abordagem assume, portanto, um papel basilar no que respeita à defesa dos princípios do Estado de Direito Democrático, assegurando a integridade institucional e a estabilidade do tecido socioeconómico. A prevenção da corrupção reveste-se, por isso, de particular importância na promoção da transparência, da responsabilidade e de uma cultura de boa governação. Neste enquadramento, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”), introduz um novo modelo de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, determinando a sua aplicação a pessoas coletivas, com sede em Portugal, que empreguem 50 ou mais trabalhadores. Assim, atenta a estrutura e a dimensão da **FAGAR E.M.**, a mesma encontra-se sujeita ao cumprimento do disposto neste diploma.

Ora, nos termos do RGPC, as entidades abrangidas devem adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo (adiante “PCN”), com vista à prevenção, identificação e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas. Tal programa deve incluir, obrigatoriamente, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias. Impõe-se, além disso, a designação de um responsável pelo cumprimento normativo, o qual deverá garantir e controlar a aplicação do PCN. Estes instrumentos visam promover a adoção de boas práticas institucionais, fortalecer a cultura de integridade e assegurar o rigoroso cumprimento dos deveres de transparência e responsabilidade no desempenho das suas funções.

Neste seguimento, no âmbito da implementação do PCN e de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção, a **FAGAR E.M.** não só implementou o Código de Conduta, o Programa de Formação e o Canal de Denúncias, como também formalizou e divulgou, interna e externamente, o seu PPR. Este plano, por sua vez, identifica e classifica os fatores de risco suscetíveis de expor a **FAGAR E.M.** a atos de corrupção e infrações conexas, definindo igualmente os mecanismos de controlo e as medidas preventivas e corretivas adequadas à mitigação dos riscos identificados.



# Plano de Prevenção de Riscos Corrupção e Infrações Conexas

Edição n.º 2 de 29/04/2026



O plano contempla, ainda, a criação de mecanismos eficazes de acompanhamento e gestão de conflitos de interesses, promovendo uma cultura organizacional assente no desenvolvimento de práticas e sistemas que reforcem as relações de confiança. Para tal, estabelece-se:

- (i) A definição clara e objetiva das situações que configuram conflitos de interesses;
- (ii) A promoção de ações de formação dirigidas aos trabalhadores, designadamente no que respeita à identificação e denúncia de situações de corrupção;
- (iii) O incentivo à responsabilização ética individual; e
- (iv) O envolvimento ativo de todos os colaboradores na estrutura de prevenção de riscos.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b) do RGPC, a execução do PPR deve ser objeto de controlo, o qual é concretizado, designadamente, por via da elaboração de um relatório de avaliação anual, a apresentar no mês de abril do ano subsequente àquele que respeita a execução do plano. Este relatório deve refletir a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas previstas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Face ao exposto, o presente Relatório de Avaliação Anual, referente ao ano de 2025, visa dar cumprimento à obrigação estipulada no RGPC de controlo da execução do PPR, apresentando o grau de implementação das medidas identificadas, bem como o respetivo estado de evolução, numa lógica de melhoria contínua da **FAGAR E.M.**

## 2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A presente avaliação teve por base a análise documental, e a verificação da implementação das medidas previstas no PPR. No que concerne ao PPR, em particular, este encontra-se em conformidade com as obrigações previstas no RGPC, com os normativos internos aplicáveis à **FAGAR E.M.**, bem como com as recomendações emanadas pelo MENAC (Mecanismo Nacional Anticorrupção), as quais foram também tidas em consideração para efeitos de avaliação.



# Plano de Prevenção de Riscos Corrupção e Infrações Conexas

Edição n.º 2 de 29/04/2026



Por sua vez, em cumprimento do disposto no RGPC, procedeu-se à análise das medidas preventivas e corretivas constantes do PPR, com vista à aferição do respetivo grau de execução/implementação na **FAGAR E.M.**. As medidas em causa visam mitigar os riscos de corrupção e de infrações conexas previamente identificados nas áreas de atividade consideradas, pela **FAGAR E.M.**, como mais vulneráveis à ocorrência destes fenómenos.

Esta análise contemplou, igualmente, a verificação da previsão temporal para a total concretização das medidas ainda não executadas, bem como a identificação de propostas de melhoria, com vista a assegurar a implementação plena e eficaz das medidas preconizadas.

## 2.1 INDICADORES DE EXECUÇÃO

### Medidas Preventivas e Corretivas Implementadas:

- Segregação de funções;
- Divulgação/conhecimento/cumprimento da política de responsabilidade empresarial e do Manual do Sistema de Gestão da Responsabilidade empresarial;
- Divulgação/conhecimento/cumprimento dos procedimentos internos
- Implementação de soluções tecnológicas robustas para a proteção de informações confidenciais, incluindo criptografia e autenticação *multifator*;
- Desmaterialização processual;
- Subscrição de declaração de inexistência de conflitos de interesses de acordo com a minutas disponíveis internamente;
- Segregação de funções para controlo dos procedimentos pré-contratuais;
- Utilização adaptada de Minutas para elaboração das peças processuais;
- Verificação hierárquica das peças processuais;
- Utilização da plataforma nos procedimentos de consulta prévia ao abrigo do CCP ;
- Divulgação/conhecimento/cumprimento do Guia do Gestor do Contrato;
- Sistema de avaliação de fornecedores e de prestadores de serviços;
- Divulgação/conhecimento/cumprimento das instruções de trabalho;



# Plano de Prevenção de Riscos Corrupção e Infrações Conexas

Edição n.º 2 de 29/04/2026



- Procedimento interno para divulgação das necessidades de Recrutamento.
- Planeamento anual de aquisições no âmbito da contratação pública.
- Reporte periódico à Administração em matéria de Prevenção da Corrupção.
- Inclusão de cláusulas de prevenção da corrupção nos cadernos de encargos no âmbito da contratação pública.

## Medidas Preventivas e Corretivas em Curso:

- Continuação da divulgação/conhecimento/cumprimento Código de Conduta;
- Continuação da divulgação/conhecimento/cumprimento do Plano de Riscos de Prevenção.
- Continuação da monitorização do processo interno de gestão de contratos.
- Garantir a aplicação de critérios objetivos e uniformes para a progressão de carreira;
- Intervenção de mais de um técnico na condução dos trabalhos (*four eyes principle*);
- Elaboração de Manuais de compras públicas.

Previsão de Implementação Plena: Até final do 2º semestre de 2026

A **FAGAR E.M.** tem procurado assegurar, de forma contínua, a adequação das medidas previstas no PPR à realidade concreta da sua atividade, promovendo a sua reavaliação e atualização sempre que tal se revele necessário. Paralelamente, a organização tem vindo a adotar medidas complementares, reforçando a eficácia do sistema de prevenção e contribuindo para uma resposta mais célere e eficaz face aos riscos identificados.

## 3. AVALIAÇÃO DO ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PCN

### 3.1 PPR



FAGAR, Faro, Gestão de Água e Resíduos, EM  
Rua Prof. Norberto da Silva, 8, 8004-002 Faro  
T. 289 860 900 (custo rede fixa nacional) | E. [mail@fagar.pt](mailto:mail@fagar.pt) | [www.fagar.pt](http://www.fagar.pt)

# Plano de Prevenção de Riscos Corrupção e Infrações Conexas

Edição n.º 2 de 29/04/2026



A **FAGAR E.M.** reconhece a importância do PPR, enquanto ferramenta estratégica de gestão de riscos, cuja aplicação contribui para a redução de vulnerabilidades na organização. A implementação das medidas de prevenção delineadas no plano configura um processo contínuo e requer um esforço significativo de articulação e comunicação entre os diversos serviços, atendendo à partilha de responsabilidades associada a muitas dessas ações.

O PPR foi aprovado pelo Conselho de Administração a 26 de junho de 2025 no âmbito do processo 2025/150.20.001/19, e terá a vigência para o período compreendido entre 2025 e 2028. A sua elaboração assentou numa análise de risco estruturada, que permitiu identificar as áreas mais vulneráveis da atividade da **FAGAR E.M.**, considerando a natureza das suas funções, o seu enquadramento legal e regulamentar e as fragilidades detetadas nos seus processos internos.

## 3.2 CÓDIGO DE CONDUTA

Este documento define os princípios, valores e normas de conduta ética que orientam a atuação profissional, reforçando o compromisso da organização com a integridade e a transparência.

Durante o ano de 2025, foram realizadas ações de formação interna sobre o conteúdo e aplicação do código, promovendo a sua interiorização e aplicação efetiva no quotidiano laboral.

## 3.3 CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias da **FAGAR E.M.** encontra-se plenamente operacional, estando acessível a todos os trabalhadores, colaboradores, parceiros e terceiros. Este canal assegura a confidencialidade da identidade do denunciante e garante a proteção de todos aqueles que, de boa-fé, reportem condutas irregulares ou suspeitas de infrações.

Durante o ano de 2025, foram tramitadas **24** denúncias através do canal disponibilizado, tendo todas elas sido objeto de análise nos termos definidos pelos procedimentos internos aplicáveis, não tendo sido nenhuma relativa a ilícitos criminais ou infrações enquadráveis no artigo 2.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, e nesse sentido foram todas objeto de arquivamento.



# Plano de Prevenção de Riscos Corrupção e Infrações Conexas

Edição n.º 2 de 29/04/2026



Na tramitação dos processos foram cumpridos os prazos legais estipulados pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, nomeadamente a notificação de receção ao denunciante no prazo de sete dias e a comunicação das medidas previstas ou adotadas no prazo máximo de três meses.

## 3.4 PROGRAMA DE FORMAÇÃO

A Fagar promoveu, ao longo do ano, sessões de formação destinadas aos seus trabalhadores, com especial enfoque na prevenção da corrupção, identificação de riscos e gestão de conflitos de interesses.

Estas ações formativas abrangeram todos os colaboradores, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento de uma cultura organizacional assente na integridade, transparência e responsabilidade de todos os colaboradores.

- 18 de fevereiro de 2025 – Ação ministrada a Dirigentes; “RGPC para Dirigentes FAGAR”.
- Ações planeadas para demais colaboradores no 2º semestre de 2025, 8 e 9 de outubro.
- A 25 de novembro sessão online.

Estas ações formativas abrangeram 244 trabalhadores, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento de uma cultura organizacional assente na integridade, transparência e responsabilidade de todos os colaboradores.

## 4. CONSTRANGIMENTOS E MELHORIAS

### 4.1 CONSTRANGIMENTOS IDENTIFICADOS NA IMPLEMENTAÇÃO

Durante o período em análise, registaram-se alguns constrangimentos que condicionaram a implementação plena do PPR, nomeadamente:

- Necessidade de reforço da sensibilização interna para as temáticas da integridade e da prevenção da corrupção:



# Plano de Prevenção de Riscos Corrupção e Infrações Conexas

Edição n.º 2 de 29/04/2026



- Dificuldades em identificar potenciais riscos de corrupção e infrações conexas;
- Dificuldade de manuseamento na plataforma RGPC;

## 4.2 PROPOSTAS DE MELHORIA

Tendo em conta os constrangimentos verificados e a avaliação efetuada, propõem-se as seguintes linhas de melhoria:

- Reforço da comunicação e sensibilização interna através da criação de um plano de comunicação;
- Articulação entre unidades orgânicas, promovendo uma abordagem transversal na implementação das medidas;
- Reforço da capacitação dos colaboradores com formação específica em matéria de prevenção da corrupção e ética organizacional;
- Reforço na tramitação dos procedimentos de contratação pública com foco na diminuição de procedimentos menos concorrenciais.

## 5. CONCLUSÃO

A análise efetuada permite concluir que as atividades levadas a cabo pela **FAGAR E.M.** encontram-se, em termos globais, sustentadas por mecanismos de controlo interno que mitigam de forma significativa a probabilidade de ocorrência de atos de corrupção e infrações conexas. Assim, a probabilidade de ocorrência deste tipo de riscos é, na maioria das atividades, considerada reduzida, sendo que, sempre que detetados, os mesmos são devidamente considerados, analisados e objeto de tratamento adequado.



# Plano de Prevenção de Riscos Corrupção e Infrações Conexas

Edição n.º 2 de 29/04/2026



A implementação das medidas de mitigação ou preventivas propostas no PPR foi, na sua generalidade, bem-sucedida, destacando-se a colaboração dos responsáveis pelas direções operacionais, os quais responderam ao solicitado e evidenciaram uma postura proativa face à prevenção de eventuais situações de risco de corrupção e infrações conexas. Não obstante, as ações constantes do PCN que ainda não foram executadas, serão implementadas de forma faseada pela **FAGAR E.M.**, em alinhamento com a legislação em vigor e com o objetivo de reforçar a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas. Assim, considerando os resultados obtidos, nomeadamente no que respeita ao grau de implementação das medidas preventivas, constata-se que, embora a maioria já se encontre executada, importa continuar a incentivar a concretização plena daquelas que permanecem em fase de implementação.

Destaca-se o papel estruturante do Código de Conduta, do Canal de Denúncias e do Programa de Formação, enquanto componentes também eles essenciais do Programa de Cumprimento Normativo. A sua operacionalização tem contribuído para o enraizamento de práticas éticas no seio da organização, para a criação de canais de comunicação seguros e eficazes, bem como para a capacitação contínua dos trabalhadores na identificação e prevenção de riscos, consolidando os alicerces de uma atuação refletida e consciente por parte da **FAGAR E.M.** e seus colaboradores.

Posto isto, o presente relatório reflete o empenho da **FAGAR E.M.** na afirmação de uma cultura ética e íntegra, evidenciando os progressos alcançados e sublinhando a relevância da prevenção da corrupção como um eixo estratégico da sua atuação. Torna-se, por isso, essencial assegurar a continuidade da implementação das medidas ainda pendentes e o aperfeiçoamento dos mecanismos de autoavaliação e responsabilização interna.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo

